

LEI Nº 656, de 26 de junho de 1963

Proíbe instalação de Olarias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação de olarias, com escavações de terreno para extração de barro, no perímetro urbano, na Vila Tavares e nas localidades próximas e ligadas à zona urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário